

8	285
Livro	Folhas

**Acta da sessão extraordinária realizada
dia 17 de agosto de 2012**

Aos dezassete dias do mês de Agosto, do ano dois mil e doze, pelas 20 horas e 50 minutos, reuniu-se a Assembleia Municipal de Almodôvar, em **Sessão Extraordinária**, na sala das sessões, no edifício-sede dos Paços do Município, sob a Presidência de **Francisco Lourenço Teixeira**, secretariada pela 1.ª secretária **Dina Guerreiro Cavaco** e pela 2ª secretária **Maria Filomena Mestre Guerreiro**, convocação efectuada nos termos do nº 1 do art.º 50.º da Lei n.º 169/99, artigo 49.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Encontravam-se presentes na sessão os membros: -----

Eleitos pelo PSD: Francisco Lourenço Teixeira, Dina Guerreiro Cavaco, Maria Filomena Mestre Guerreiro, Duarte Manuel da Palma Rodrigues, Vítor Manuel Libânio Afonso, Sónia Espírito Santo, Celeste Colaço do Rosário Sebastião, Silvino Manuel da Encarnação Romana, bem **como os Presidentes das Juntas de Freguesia:** José Faustino Rosa Sezinando, Sérgio Manuel Afonso Palma, Francisco Manuel Gonçalves da Luz, João Carlos Rodrigues, João Manuel da Palma Guerreiro Paleta. -----

Eleitos pelo PS:, José Eduardo Pereira Brites, Fernando Manuel da Graça Romba e o **Presidente da Junta de Freguesia:** António Guerreiro Francisco. -----

Eleito pelo BE: José Gonçalo Monteiro Colaço. -----

Faltaram à sessão o Sr. **Manuel Afonso Santos** (PSD), o Sr. **José Manuel Custódio Lança** (PS), Sr. **António Manuel Felício Espírito Santo** (PS) e o Sr. **Nuno Manuel Dias Pereira** (PS). Os membros em falta pediram a substituição, efectuando o núcleo da Assembleia as respectivas diligências, tendo apenas o membro Manuel Afonso dos Santos sido substituído pelo membro suplente Sr. **Nuno Manuel Varela Domingos** (PSD).-----

Faltaram ainda à sessão o Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes que foi substituído pelo Secretário da Junta Sr. **Justino Caetano Ramos**, bem como o Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Almodôvar, ausente no estrangeiro o qual não foi substituído, por indisponibilidade dos restantes membros do Executivo da Junta. -----

A Mesa justificou todas as faltas. -----

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 48.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de

Janeiro, estiveram presentes nesta sessão para além do Presidente da Câmara **António José Messias do Rosário Sebastião** (PSD), os Vereadores **João Manuel da Luz Saleiro** (PS) e **Fernando Teixeira Guerreiro** (PS). -----

Faltaram à sessão os vereadores **João António Rodrigues Palma** (PSD) e **Maria Sílvia Pereira Rebelo Felícia Baptista** (PSD). -----

A **Ordem do Dia** integrava os seguintes assuntos: -----

B – PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

B.1. Projeto de Deliberação para a Realização de Referendo Local relativamente à pronúncia da Assembleia Municipal de Almodôvar sobre a reorganização territorial autárquica a efetuar nos termos do artigo 11.º, n.º 1 e n.º 3 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio. -----

B.2. Aprovação da acta em minuta. -----

C – PERÍODO APÓS A ORDEM DO DIA -----

C.1. Intervenção dos Múncipes (n.º 6, do art.º 84.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro). -----

A iniciar a sessão o **Sr. Presidente da Assembleia** deu as boas vindas ao novo **Presidente da Junta de Freguesia de Gomes Aires**, o **Sr. António Guerreiro Francisco**, que substituiu o anterior Presidente Sr. Manuel Silva, falecido durante o mandato, em 8 de Julho de 2012, e desejou-lhe em nome da Assembleia Municipal de Almodôvar, um bom trabalho na Assembleia Municipal e na Freguesia de Gomes Aires, em benefício de todos os múnicipes da freguesia e do concelho. ---

B – PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

B.1. Projeto de Deliberação para a Realização de Referendo Local relativamente à pronúncia da Assembleia Municipal de Almodôvar sobre a reorganização territorial autárquica a efetuar nos termos do artigo 11.º, n.º 1 e n.º 3 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio. (Anexo I) -----

O **Sr. Presidente da Assembleia**, introduzindo o assunto, explicou que nos termos da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, no seu artigo 7º, compete às Assembleias Municipais pronunciarem-se sobre a agregação das Freguesias num prazo de 90 dias, que vai terminar em 15 de Outubro. -----

De acordo com os critérios previstos na lei, no Concelho de Almodôvar serão agregadas duas freguesias, reduzindo-se o seu número para seis. A Assembleia Municipal na sua pronúncia, delibera sobre essa agregação e a sua decisão, seja ela qual for, será sempre submetida ao parecer da

8	287
Livro	Folhas

Unidade Técnica de Reorganização Administrativa do Território, criada no âmbito da Assembleia da República, à qual compete verificar a conformidade da pronúncia, e no caso de não enquadramento da mesma com a legislação, a devolverá à Assembleia Municipal para que esta, num prazo de 20 dias, apresente à Assembleia da República um projecto alternativo, que será apreciado também pela Unidade Técnica. -----

No caso de Assembleias Municipais que optem por não se pronunciar sobre a agregação de freguesias no seu concelho, caberá à Unidade Técnica mencionada apresentar à Assembleia da República as propostas de reorganização. -----

Este é o quadro que se depara à Assembleia Municipal de Almodôvar até ao próximo dia 15 de Outubro. -----

Referiu em seguida que o Bloco de Esquerda solicitou a convocação de uma sessão extraordinária para apresentar um projecto de deliberação, para que a Assembleia Municipal de Almodôvar se pronuncie sobre a realização de um referendo local, cuja pergunta a fazer se transcreve, "Concorda que a Assembleia Municipal de Almodôvar se pronuncie pela manutenção das freguesias integradas no Município de Almodôvar?". Informou ainda que se a Assembleia aprovar a realização do referendo, a pergunta seria obrigatoriamente sujeita ao parecer do Tribunal Constitucional, tendo em atenção a legislação que regula os referendos locais, e caso o Tribunal a aprovasse, o resultado do referendo iria naturalmente condicionar a pronúncia da Assembleia. -----

Após esta introdução, o **Sr. Presidente da Assembleia** abriu inscrições para intervenções, tendo-se inscrito o Sr. José Gonçalo (BE) e a Sr.ª Celeste Sebastião (PSD). -----

O **Sr. José Gonçalo** (BE) explicou que o Bloco de Esquerda já tinha anteriormente entregue uma proposta semelhante a esta, colocando uma questão idêntica à que foi apresentada na Assembleia Municipal de Barcelos e que depois de aprovada nesta Assembleia foi chumbada pelo Tribunal Constitucional devido ao seu conteúdo. -----

No que a esta Proposta de referendo diz respeito, disse que era importante que a população fosse ouvida, lembrando que nenhum Partido Político durante a campanha eleitoral apresentou no seu programa a extinção de freguesias, acrescentando também que já havia freguesias onde iriam ser realizados referendos sobre esta matéria, como por exemplo em Milheirós de Poiães no dia 16 de Setembro, numa freguesia em Proença-a-Nova e numa freguesia em Torres Novas, onde a realização do referendo também já foi aprovada. -----

A terminar disse que o Bloco de Esquerda estava disponível para esclarecer os membros da Assembleia caso existam dúvidas sobre esta proposta. -----

Em seguida a **Sr.ª Celeste Sebastião** (PSD), disse que em primeiro lugar gostava de lembrar ao Sr. José Gonçalo que apesar de nenhum Partido Político ter tido nos seus programas eleitorais a extinção de freguesias, esta era uma questão referida no "*Memorando da Troika*" que foi assinado ou subscrito por mais que um Partido Político. -----

Sobre o Projeto de Deliberação em apreço, disse que era um projeto que pretendia condicionar a Assembleia Municipal na tomada de uma posição sobre a Reorganização Administrativa Territorial em curso, retirando-lhe capacidade de livremente se pronunciar sobre a questão das freguesias. De facto a lei aprovada na Assembleia da República, dando às Assembleias Municipais competências para deliberar sobre a agregação de freguesias, não as impede de inclusive não apresentarem qualquer proposta, sem necessidade de qualquer referendo. -----

O PSD nesta matéria é da opinião que deve ser feita, no quadro da legislação aprovada, uma discussão entre os Partidos com representação nesta Assembleia, com o objectivo de formular uma proposta que defina os interesses da população do Concelho e que será enviada nos termos da lei para a Assembleia da Republica. -----

A não pronúncia da Assembleia Municipal, a que na prática a pergunta do referendo induz, deixaria a decisão a ser tomada sobre a agregação das freguesias para uma aplicação cega da lei na Assembleia da Republica, através da Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, com os consequentes prejuízos que daí resultariam, tendo em conta os diversos benefícios indicados no artigo 10º da Lei 22/2012, de 30 de Maio.-----

Por tudo isto, o PSD vai votar contra o Projeto de Referendo apresentado pelo Bloco de Esquerda.-----

Em seguida, o **Sr. José Gonçalo** disse ainda que a Carta Europeia de Autonomia Local assinada pelo Estado Português, e onde se enquadra a proposta de Referendo do BE, juridicamente tem mais força que o *Memorando da Troika*, que foi assinado apenas por alguns partidos políticos. -----

Não havendo mais inscrições, o **Sr. Presidente da Assembleia** interviu para dizer que pessoalmente não gostou de ver mencionado no projecto de deliberação que, pelo facto de "o Tribunal Constitucional no seu acórdão n.º 384/2012 ter considerado constitucional e legalmente admissível os referendos locais nesta matéria" o BE se lhe dirigisse "informando-o" que caso não convocasse esta sessão extraordinária, "Vossa Excelência incorrerá na prática de um crime de denegação de justiça, previsto e punido pelo artigo 12º da Lei n.º 34/87, de 16 de Julho". O Sr. Presidente disse que tal "informação" não era necessária, pois nas suas funções sempre teve para com todos os Partidos uma

8	289
Livro	Folhas

grande abertura, para abordar e tratar todas as questões e documentos que lhe são apresentados, como aliás é sua obrigação e corresponde aos seus princípios. Acrescentou, por fim, que sabe bem quais são as suas responsabilidades e que se a Mesa tivesse decidido não convocar a Sessão Extraordinária esse facto seria devidamente justificado e que caso o BE recorresse aos tribunais teria aí o direito de defesa adequado.

Em seguida, o Sr. **Presidente da Assembleia** colocou à votação o **Projeto de Deliberação para a Realização de Referendo Local relativamente à pronúncia da Assembleia Municipal de Almodôvar sobre a reorganização territorial autárquica a efetuar nos termos do artigo 11.º, n.º 1 e n.º 3 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, a qual foi rejeitada com 15 votos contra e 4 votos a favor.** -----

B.2. Aprovação da ata em minuta. -----

O Sr. Presidente da Mesa colocou à votação a minuta da acta da sessão, contendo a deliberação tomada, a qual foi **aprovada por unanimidade.** -----

C – PERÍODO APÓS A ORDEM DO DIA -----

C.1. - Intervenção dos munícipes (n.º 6, do art.º 84.º da lei n.º 5-a/2002, de 11 de janeiro); -----

Dada a palavra aos munícipes presentes não houve pedido de intervenções.-----

NOTA FINAL - O Sr. Presidente, antes de encerrar a sessão, informou que a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal será convocada, provávelmente, para o dia 27 de Setembro. -----

Disse também que era intenção da Mesa apresentar nessa sessão uma evocação da memória em homenagem ao antigo Presidente da Junta de Freguesia de Gomes Aires, Sr. Manuel da Silva, falecido em Julho passado.-----

Igualmente, o Sr. José Gonçalo(BE) disse ser sua intenção apresentar um documento sobre os acontecimentos recentes ocorridos com os mineiros da Africa do Sul. -----

FECHO: Finda a ordem de trabalhos, e nada mais havendo a tratar, nos termos do Regimento e do n.º 6, do art.º 84º da Lei n.º 5/A/2002 de 11 de Janeiro, o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** deu a sessão por encerrada, eram 22 horas do dia 17 de agosto de 2012. -----

Para constar e para os fins consignados no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram

introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se lavrou a presente minuta da sessão. -----

Os anexos à ata fazem parte integrante da mesma e dão-se aqui por reproduzidos.-----

E eu, Filipe José Sequeira Correia, Assistente Operacional, a redigi e subscrevo. -----